



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00340

PARECER Nº 147/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.03/CLHO-00340– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE OBRAS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: REGULAR.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município, o processo **PR2023.03/CLHO-00340**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de monitoramento de obras nos portais de convênios do município de Coelho Neto/MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da

CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.03/CLHO-00340;
- Solicitação de despesa pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Educação e Saúde, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada direta com fornecedores;
- Indicação
- de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0073/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Envio dos autos à CGM de Coelho Neto/MA para análise e emissão de parecer técnico inicial;
- Parecer n.º 107/2023 da CGM de Coelho Neto/MA opinando pelo prosseguimento dos autos;
- Edital devidamente preenchido com data da sessão, local da sessão e horário, bem como com o Pregão Eletrônico n.º 018/2023;
- Publicação do Edital;



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

- DOE 27/04/2023;
 - DOU 27/04/2023;
 - DOM 28/04/2023;
 - JORNAL 27/04/2023.
- Propostas cadastradas;
 - Documentos de habilitação;
 - Listagem de vencedores;
 - Ata da Sessão;
 - Termo de Adjudicação.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 01 de junho de 2023.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 – SEMPLG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA